



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**CHAMADA PÚBLICA 2/2025 - PREN/RIFB/IFBRASILIA, de 16 de abril de 2025**

**VII FESTIVAL DE FILMES DE CURTA-METRAGEM DO IFB 2025**

**1. DA ABERTURA**

1.1. A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 846 RIFB 31-07-2023, publicada no Diário Oficial da União em 01-08-2023, edição 145, seção 2, página 34, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a chamada interna para o VII FESTIVAL DE FILMES DE CURTA-METRAGEM DO IFB 2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

2.1. O VII Festival de Curtas do IFB, que ocorrerá no ano letivo de 2025, tem por objetivo dar visibilidade à produção audiovisual dos estudantes do IFB, contribuir para a sua formação integral, articular ensino, pesquisa e extensão, oportunizar encontro entre a comunidade acadêmica e profissionais da área, fomentar uma cultura audiovisual e suas interfaces didáticas e criativas. Embora o tema seja livre, pretende-se incentivar a produção de curtas-metragens vinculados ao trabalho dos núcleos do IFB - NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais), NEABI (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) e NUGEDIS (Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual).

2.2. Para este regulamento, entende-se por "curta-metragem" uma produção audiovisual de 5 a 15 minutos, produzida com os recursos de celular, câmera fotográfica ou filmadora, dentro das possibilidades dos estudantes envolvidos e que respeitem as instruções dispostas nos itens de 4.1 a 4.4 deste regulamento.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Podem se inscrever neste regulamento todos os estudantes do IFB matriculados e frequentes em cursos presenciais do Ensino Técnico Integrado, Ensino Técnico Subsequente, PROEJA, Graduação, Pós- Graduação, Formação Inicial e Continuada (FIC) ou em cursos a distância do IFB, com matrícula regular, dentro do prazo de inscrição previsto neste edital.

3.1.1. Os estudantes adolescentes (menores de 18 anos) só poderão participar deste festival mediante autorização dos responsáveis legais, a ser anexada no formulário de inscrição remota.

3.2. O filme deverá ser criado por uma equipe de, no mínimo, 1 (um) ou mais estudantes do IFB, do mesmo campus ou não, e com a participação obrigatória de um servidor em exercício no IFB como orientador da equipe.

3.2.1. As equipes poderão ser compostas por estudantes do mesmo campus, de cursos diversos, ou por estudantes de diferentes campi, desde que respeitado o disposto no item 3.1.

3.2.2. O servidor do IFB a que se refere o item 3.2 deverá incentivar a participação dos estudantes, a integração com estudantes de outros campi, bem como orientar e acompanhar o processo de pré-produção, produção, pós-produção do filme e todo o processo de inscrição, sendo o responsável da instituição - o IFB - junto aos estudantes participantes no cumprimento do disposto neste edital.

3.2.3. Ainda que seja estudante do IFB, o servidor poderá participar apenas como orientador de equipes, não fazendo jus às premiações que constam no item 7.

3.3. É vedada a inscrição de pessoas nas equipes que não tenham vínculo institucional com o IFB.

3.4. É permitida a participação de pessoas externas ao IFB no apoio técnico aos curtas ou como atores/atrizes, desde que devidamente identificadas e descritas na ficha como "convidados externos", respeitando o limite de 50% do número total de integrantes da equipe.

#### **4. DO FILME DE CURTA METRAGEM**

4.1. Serão de livre escolha o gênero (documentário, ficção, animação e outros) e o tema do filme participante do festival. Temáticas vinculadas aos núcleos do IFB - NAPNE, NEABI e NUGEDIS - terão premiações específicas.

4.2. A equipe poderá utilizar qualquer equipamento para filmar: celular, câmera digital e filmadora, desde que apresentem resolução mínima de 1280x720p (HD).

4.3. O filme deverá ter de 5 a 15 minutos de duração.

4.3.1. O filme inscrito que tiver o tempo de duração inferior a 5 minutos ou superior a 15 minutos será desclassificado.

4.3.2. O espaço destinado aos créditos não será contado no tempo total do filme.

4.3.3. Todas as trilhas sonoras deverão estar indicadas na ficha de inscrição e créditos finais do filme.

4.3.4. O grupo poderá utilizar banco de músicas e imagens gratuitas disponíveis e realizar a indicação de créditos.

4.3.4.1. Os componentes da equipe deverão anexar um termo de responsabilidade sobre a utilização de músicas e imagens da obra inscrita (ANEXO V).

4.3.4.2. A equipe deverá preservar os devidos direitos autorais de trilhas sonoras/musicais e de imagens a seus respectivos autores, indicando a licença ou autorização de uso dos autores originais.

4.3.4.3. Estarão dispensadas de autorização as equipes que utilizarem imagens e trilhas sonoras oriundas de fontes de domínio público, desde que indicadas nas fichas técnicas dos filmes.

4.3.4.4. É proibida a veiculação de propagandas, logomarcas de empresas, merchandising e patrocínios nos curtas participantes.

4.3.5. As produções deverão estar orientadas pela classificação indicativa conforme Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça (MJ) e Guia Prático de 2012, da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), preferencialmente na Categoria Livre.

4.3.6. Cada equipe deverá apresentar apenas um curta-metragem, produzido em língua portuguesa ou em uma língua estrangeira. Preferencialmente, todos os curtas devem conter legendas em português. Os curtas em língua estrangeira obrigatoriamente devem ter legendas em língua portuguesa.

4.3.6.1. Como pré-requisito, os filmes não devem estar disponíveis e publicados na Internet (YouTube, Vimeo e outras plataformas) no momento da inscrição e durante todo o período do festival, sendo permitida a participação de filmes já exibidos no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFB, bem como filmes que já participaram de outros festivais e mostras.

4.3.6.2. Os filmes que já concorreram em outras edições do Festival de Curtas do IFB não poderão participar.

4.3.7. O filme que constar qualquer forma de plágio ou manifestar ações preconceituosas relacionadas às categorias de gênero, raça/cor/etnia, orientação sexual, situação socioeconômica, crença/religião, origem e aspectos regionais, beleza, pessoas com deficiência, entre outras, será desclassificado.

4.4. As equipes deverão identificar nos créditos do filme:

I - O nome de cada ator e atriz relacionados ao nome do personagem.

II - O nome dos membros da equipe, os papéis exercidos na produção do filme, o nome do curso que cada um realiza e o campus ao qual pertencem.

III - O nome dos participantes convidados externos.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Para a inscrição no VI Festival de Filmes de Curta Metragem do IFB, os estudantes deverão preencher e fazer o envio do link do curta-metragem e dos documentos assinados em pdf pelo formulário no link a seguir:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfv3uVcgZPC3JmZsNYAK0-](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfv3uVcgZPC3JmZsNYAK0-ZB5bkjrOh3zDDuAfEjsjG0UL37w/viewform)

[ZB5bkjrOh3zDDuAfEjsjG0UL37w/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfv3uVcgZPC3JmZsNYAK0-ZB5bkjrOh3zDDuAfEjsjG0UL37w/viewform)

5.2. O filme deverá ser compartilhado por meio de um link de uma nuvem de dados (Google Drive, Dropbox, Onedrive, entre outros) de modo que permita baixar o arquivo durante todo o período de vigência do festival, não podendo ser um link temporário. O curta-metragem do link deve estar de acordo com as resoluções dispostas nos itens 4.1 a 4.4 deste edital.

5.3. A inscrição deverá respeitar o período de inscrição conforme cronograma previsto no item 6 e deverá anexar, no formulário eletrônico, os seguintes documentos digitalizados:

I – Cópias legíveis do RG, CPF ou outros documentos que comprovem a identidade conforme consta no Formulário de Inscrição – para todos os membros da equipe.

II - ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

III - ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DO FILME

III – Autorização de uso da imagem de todos os atores e as atrizes do filme. No caso de crianças e adolescentes, a autorização deverá ser devidamente assinada pelo responsável legal (ANEXOS III e IV), conforme leis brasileiras de proteção e inviolabilidade da imagem, Estatuto da Criança e do Adolescente e Direitos Autorais (Lei 13.709/2028, Lei, nº 8.069/1990 e Lei nº 9.610/1998), respectivamente.

IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE sobre direitos autorais e informações prestadas (ANEXO V).

## 6. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação da chamada pública	16/04/2025
Período de inscrições e entrega da documentação/curta	16/04/2025 a 1/08/2025
Avaliação da Curadoria	2/08/25 a 8/08/2025
Publicação do resultado preliminar da avaliação da curadoria	12/08/2025
Período para interposição de recursos do resultado da avaliação da curadoria e ajustes solicitados pela curadoria	13/08/2025 a 29/08/2025
Análise dos recursos e ajustes interpostos	1/09/2025 a 5/09/2025
Publicação do resultado final da avaliação da curadoria e dos recursos	8/9/2025

Avaliação da Comissão Julgadora e Júri Popular	9/9/2025 a 23/09/2025
Publicação do resultado final	10/10/2025
Cerimônia de Premiação Honrosa	10/10/2025

## 7. DA PREMIAÇÃO E DAS FORMAS DE CONCESSÃO

7.1. O valor destinado neste regulamento é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recurso proveniente da rubrica 21B3, destinada à Pró-Reitoria de Ensino para apoiar o desenvolvimento de projetos de ensino. O valor total será dividido, de acordo com as categorias avaliadas.

7.2. Por ser um festival estudantil, voltado a incluir produções não profissionais, as categorias se dividem nas categorias técnicas e temáticas a seguir:

I - **Prêmio Melhor curta-metragem de Ficção**. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - **Prêmio Melhor curta-metragem Documentário**. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - **Prêmio do Júri Popular** será concedido mediante votação popular durante a semana de exibição dos curtas selecionados pela curadoria, conforme o cronograma. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - **Prêmio NAPNE Giovanni Venturini** valorizará as práticas de inclusão e acessibilidade tematizadas pelos curtas-metragens e tratadas pelos NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas) do IFB. Também serão valorizados os curtas metragens que, além da legenda obrigatória, produzirem outras formas de acessibilidade audiovisual, tais como janela de libras, audiodescrição, entre outras. A Menção Honrosa homenageia também o ator Giovanni Venturini. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - **Prêmio a NEABI Joel Zito Araújo** reconhecerá curtas-metragens que realizem reflexões sobre os estudos afro-brasileiros e indígenas, tal como realizam os NEABIS (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) do IFB. A Menção Honrosa homenageia o cineasta e pesquisador Joel Zito Araújo. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VI - **Prêmio NUGEDIS Adélia Sampaio** premiará os curtas-metragens dedicados às questões de gênero e diversidade sexual, debatidas pelos NUGEDIS (Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual) do IFB. A Menção Honrosa homenageia a cineasta Adélia Sampaio, uma mulher negra e pioneira na cinematografia brasileira. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

7.3. A premiação aos vencedores das categorias constantes no item 7 será sob a forma de custeio mediante repasse financeiro, conforme a ordem de premiação, por meio de:

I – Conta corrente informada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas;

II – Ordem de pagamento bancário.

7.4. Não haverá ressarcimento de qualquer valor gasto na produção do filme de curta-metragem. As categorias que serão premiadas com valores em espécie terão o valor do prêmio dividido, exclusivamente, entre os alunos participantes das equipes vencedoras inscritas no Festival. Não serão permitidos acréscimos de novos participantes na equipe após o ato da inscrição.

7.5. Os valores dos prêmios serão divididos entre os participantes que compõem a equipe vencedora e o prêmio será depositado em conta corrente ou ordem bancária de cada participante da equipe.

7.6. Os participantes do filme que não forem estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Brasília não terão direito ao prêmio em espécie.

7.7. O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores, devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistentes.

7.8. A concessão do prêmio é pessoal e intransferível.

7.9. Um filme pode ser premiado em mais de uma categoria.

## **8. DA COMPOSIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA CURADORIA**

8.1 A curadoria será composta pelos membros da comissão organizadora instituída pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio de portaria, e será responsável por verificar se os filmes inscritos cumpriram todas as normas e prazos previstos neste regulamento.

8.1.1 Serão indeferidas pela curadoria as inscrições:

I – que apresentarem filmes de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que viole os Direitos Humanos e/ou que faça apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

II – que apresentarem filmes de cunho político-partidário ou religioso.

III - de equipes que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em regulamento.

IV – com formulários de inscrição e documentação incompletos ou entregues fora do prazo.

V – cujos filmes apresentem baixa qualidade da imagem (verificar as especificações técnicas do regulamento).

VI – cujos filmes apresentem baixa qualidade do som do audiovisual inscrito, como por exemplo, incompreensão das falas dos personagens ou entrevistados, quantidade de ruídos externos ao filme que prejudiquem a compreensão das cenas, entre outros.

VII - A curadoria indicará os seguintes resultados na avaliação preliminar:

1) curta indeferido;

2) curta selecionado com ressalvas, que poderá ser aprovado desde que devidamente feitos os ajustes indicados;

3) curta selecionado sem pendências.

8.1.2 O resultado preliminar dos filmes classificados pela curadoria será publicizado na data disposta no item 6.

8.1.3 As equipes deverão atender às solicitações da curadoria indicadas na publicação do resultado provisório dentro do prazo estabelecido no item 6. Cabe ao servidor(a) responsável pela equipe dar o suporte e orientação durante o processo de ajuste dos vídeos e/ou da documentação.

8.1.4 A equipe poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação da curadoria e/ou corrigir problemas pontuais apontados pela curadoria, desde que respeitando o prazo previsto.

8.1.4.1 O recurso será por meio de formulário eletrônico e será divulgado junto ao resultado preliminar nas datas dispostas no item 6.

## **9. DA COMPOSIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA**

9.1 Os filmes serão avaliados por Comissão Julgadora instituída pela Pró-Reitoria de Ensino (PREN).

9.2 A Comissão Julgadora será constituída por 5 jurados, de reputação ilibada, podendo ser cineastas, artistas, educadores especialistas em audiovisual/cinema, especialistas na área audiovisual, pesquisadores e servidores dos Núcleos do IFB, sendo a composição a seguinte: 1 integrante do NAPNE, 1 integrante do NEABI, 1 integrante do NUGEDIS, 1 artista/cineasta/especialista na área audiovisual e 1 educador especialista em audiovisual/cinema.

9.2.1 Não poderá participar da comissão julgadora o servidor(a) que tenha orientado alguma equipe participante e/ou que tenha contribuído de alguma forma para a realização do curta-metragem em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

9.3 A comissão julgadora avaliará os filmes homologados pela comissão organizadora do VII Festival de Filmes de Curta-metragem do IFB e indicará os filmes vencedores nas seguintes categorias:

I - **Prêmio Melhor curta-metragem de Ficção.** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - **Prêmio Melhor curta-metragem Documentário.** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - **Prêmio do Júri Popular** será concedido mediante votação popular durante a semana de exibição dos curtas selecionados pela curadoria, conforme o cronograma (17 a 20 de junho de 2024). R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV - **Prêmio NAPNE Giovanni Venturini** valorizará as práticas de inclusão e acessibilidade tematizadas pelos curtas-metragens e tratadas pelos NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas) do IFB. Também serão valorizados os curtas metragens que, além da legenda obrigatória, produzirem outras formas de acessibilidade audiovisual, tais como janela de libras, audiodescrição, entre outras. A Menção Honrosa homenageia também o ator Giovanni Venturini. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

V - **Prêmio NEABI Joel Zito Araújo** reconhecerá curtas-metragens que realizem reflexões sobre os estudos afro-brasileiros e indígenas, tal como realizam os NEABIS (Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas) do IFB. A Menção Honrosa homenageia o cineasta e pesquisador Joel Zito Araújo. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VI - Prêmio **NUGEDIS Adélia Sampaio** premiará os curtas-metragens dedicados às questões de gênero e diversidade sexual, debatidas pelos NUGEDIS (Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual) do IFB. A Menção Honrosa homenageia a cineasta Adélia Sampaio, uma mulher negra e pioneira na cinematografia brasileira. R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

9.4 A Comissão Julgadora deverá utilizar, na avaliação dos filmes de curta-metragem, os critérios dispostos no ANEXO VI deste regulamento.

9.5 A votação do **Prêmio do Júri Popular** acontecerá no período estabelecido no cronograma por meio de formulário eletrônico a ser divulgado nos canais de comunicação do Festival e no Portal do IFB.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado na data provável de 10 de outubro de 2025, durante a cerimônia de premiação no espaço do Festival de Curtas do IFB no Conecta IF 2025.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição implica prévia e integral concordância por parte dos participantes com as normas deste regulamento, assim como os termos e condições do festival.

11.2 Todas as ações realizadas no âmbito deste edital/chamada devem ser divulgadas com a devida Identidade Visual do IFB/Campus, conforme marcas disponíveis na aba da DICOM (Diretoria de Comunicação Social) no portal [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

11.3 A equipe será responsável por obter, antes do envio da inscrição, todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões à produção, inscrição e divulgação do filme, previstos neste regulamento.

11.4 Ao enviar a inscrição do filme no VII Festival de Filmes de Curta-Metragem do IFB, a equipe participante concederá o direito de uso, sem fins lucrativos e devidamente creditados, ao IFB.

11.5 Os filmes selecionados não poderão ser retirados do festival, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido de indenização.

11.6 O IFB terá o direito de usar o material de filme em quaisquer tipos de mídia, com fins institucionais.

11.7 É de responsabilidade dos estudantes das equipes inscritas toda logística para execução do filme e afins.

11.8 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

*Assinado Eletronicamente*

**ROSA AMÉLIA PEREIRA DA SILVA**  
Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rosa Amélia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 16/04/2025 15:25:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 610425

Código de Autenticação: 04c53393ec



Reitoria  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n°  
03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul,  
BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154